



LEI Nº. 1.505 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

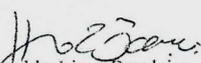
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providencias.

O povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sancionó a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer com o e UTILIDADE PÚBLICA à ASSOCIAÇÃO MANGUENSE DE APOIO AO MENOR, doravante denominada "AMAM", na sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga aos 15 dias do mês de Dezembro de 1998.


Haroldo Lima Bandeira
Prefeito Municipal